

# Protocolo



## **Preâmbulo**

Reconhecem os intervenientes a importância para as populações rurais do funcionamento de um “Campo Experimental de Castanheiros e Aveliras” no concelho do Sabugal, compreendendo a Colecção Nacional de variedades de castanheiros, como meio de dignificação do sector agrícola, melhoria da agricultura tradicional e aumento dos níveis de rendimento dos agricultores.

Considerando que ambos os Contraentes prosseguem finalidades perfeitamente compatíveis, visando primacialmente o bem-estar das populações locais e o desenvolvimento social e económico da região.

Motivados por um espírito de boa-fé e de colaboração recíproca, as entidades abaixo identificadas acordam outorgar o presente protocolo de colaboração.

\*

## **Identificação dos contraentes**

**A Câmara Municipal do Sabugal**, pessoa colectiva nº 506811662, com sede na Praça da Republica, 6324-007 Sabugal doravante também denominada por **Primeira Contraente**, representada neste acto pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara, Manuel Rito Alves.

e a

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, adiante também designada por DRAPC ou **Segunda Contraente**, com sede na Rua Amato Lusitano, Lote nº 3, Apartado 107, 6001 Castelo Branco Codex, aqui representado pelo Director Regional de Agricultura da Beira Interior, Engº Rui Salgueiro Ramos Moreira.

\*

Acordam no estabelecimento de uma parceria de colaboração, visando a viabilização da implementação e funcionamento do “Campo Experimental de Castanheiros e Aveliras” do

concelho do Sabugal, nos termos seguintes:



#### **Cláusula primeira**

A primeira Contraente é legítima detentora dos Casais nºs 9 e 18 da Colónia Agrícola de Martim Rei, bem como da Escola, Queijaria, Ovil, Lar do Residente e anexos.

#### **Cláusula segunda**

Estes, espaços e infra-estruturas têm estado a ser usados em regime de comodato pela ex-DRABI, verificando-se agora que os mesmos não são na sua totalidade necessários para a manutenção e funcionamento em termos adequados do “Campo Experimental de Castanheiros e Aveliras”.

#### **Cláusula terceira**

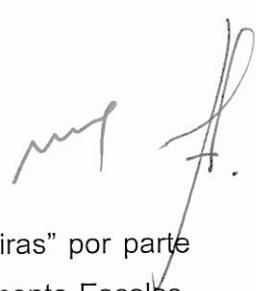
Nos termos do presente protocolo as acima Contraentes estabelecem uma parceria que enquadra uma colaboração que visa rentabilizar os casais nºs 9 e 18 da Colónia, propiciar um aproveitamento múltiplo do mesmo, visando um melhor apoio aos agricultores locais e, simultaneamente, contribuir para a preservação do património genético nacional de castanheiros e aveliras.

#### **Cláusula quarta**

1 - Acordam assim os subscritores em revogar por mútuo acordo o protocolo assinado entre o Ministério da Agricultura e a Câmara Municipal, o qual se considerará, para todos os efeitos, substituído pelo actual.

2 - Em ordem à prossecução deste objectivo a DRAPC propõe-se a:

- a) Manter e melhorar o “Campo Experimental de Castanheiros e Aveliras” do concelho do Sabugal”;
- b) Procurar promover e ampliar os ensaios de variedades e sua divulgação junto dos agricultores;
- c) Promover parcerias com outras entidades para melhorar geneticamente as variedades existentes;
- d) Apoiar a formação profissional de técnicos e agricultores;

- 
- e) Permitir o acesso ao “Campo Experimental de Castanheiros e Aveliras” por parte dos beneficiários das iniciativas organizadas do Município, nomeadamente Escolas, Infantários, Colóquios, etc., supervisionados por técnicos da DRAPC .

#### **Cláusula quinta**

Para a prossecução dos objectivos constantes no presente protocolo:

- a) - A DRAPC terá como obrigação a disponibilização de assistência técnica especializada às actividades desenvolvidas, devendo elaborar plano de exploração; -
- b) - A Câmara Municipal do Sabugal, por seu lado, através dos mecanismos legais existentes ou que venham entretanto a ser criados, assume o compromisso de garantir a afectação a tempo inteiro de um funcionário ou trabalhador, com o objectivo de que o mesmo, sob a tutela e orientação da DRAPC, possa assegurar as principais operações culturais e de manutenção do “Campo Experimental de Castanheiros e Aveliras” do concelho do Sabugal”.
- c) As despesas de manutenção e trabalhos no “Campo Experimental de Castanheiros e Aveliras” serão suportadas pela Câmara Municipal do Sabugal;
- d) A comercialização de castanhas e avelãs produzidas será da responsabilidade da Câmara Municipal do Sabugal, revertendo a seu favor as respectivas receitas;
- e) A comercialização das plantas de castanheiros e aveliras produzidas em viveiro será da responsabilidade da DRAPC, sendo a receita dividida em partes iguais revertendo a seu favor as respectivas receitas;
- f) As despesas de investimento no “Campo Experimental de Castanheiros e Aveliras” serão suportadas pela DRAPC;
- g) O parque de máquinas agrícolas existente – e discriminadas em anexo – deverão ser prioritariamente utilizados nos trabalhos no “Campo Experimental de Castanheiros e Aveliras”. A sua utilização noutros trabalhos na Colónia deverá ser previamente autorizada pela DRAPC;



#### **Cláusula sexta**

Os Contraentes estabelecem desde já que todas as benfeitorias que venham a ser futuramente realizadas no referido imóvel ficarão a fazer parte integrante do mesmo, não carecendo nenhuma de autorização da outra relativamente à área sob a sua jurisdição.

#### **Cláusula sétima**

1 - A área e edifícios a ocupar pela DRAPC a partir da presente data, serão os seguintes:

- Hangar a sul da Estrada Municipal nº 538;
- Campos de ensaio de castanheiros e aveleiras (no Casal nº 18, na sua totalidade);
- Área de viveiros e campos de pés-mãe de castanheiros, na sua totalidade.

2 - A Segunda Contraente, a partir da presente data, tomará posse do restante.

#### **Cláusula oitava**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo celebrado pelo prazo inicial de 20 (vinte) anos.

#### **Cláusula nona**

2 - O presente protocolo renova-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos de tempo com a duração de cinco anos, salvo comunicação em contrário por parte de qualquer dos agora Contraentes, feita com a antecedência mínima de seis meses relativamente ao termo do prazo inicialmente convencionado ou do de qualquer renovação.

#### **Cláusula décima**

Por equiparação ao regime do comodato gratuito e de boa fé, a celebração do presente protocolo não implicará o pagamento de qualquer contraprestação por parte de qualquer dos Contraentes, ao convencionarem as partes que os objectivos eminentemente sociais prosseguidos por ambas as instituições e os serviços reciprocamente prestados na parcela de terreno e nas edificações nela construídas e a edificar, não o justificam e se compensam mutuamente.

### Cláusula décima primeira

Caberá no entanto a cada um dos Contraentes o pagamento dos consumos de água e energia eléctrica que venham a fazer nas instalações sob a sua gestão directa.

### Cláusula décima segunda

Tudo o mais que não se encontre expressamente previsto no presente protocolo e que se reporte ao enquadramento em que esta parceria se encontra estabelecida, será dirimido por acordo entre as partes Contraentes.

### Cláusula décima terceira

Ficará da responsabilidade da Primeira Contraente:

- A limpeza e conservação da totalidade do espaço ocupado por ambas;
- A conservações e reparação das vias de comunicação internas.

### Cláusula décima quarta

As Contraentes poderão a todo o tempo revogar o presente protocolo por mútuo acordo.

\*

Feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos contraentes.

\*

Sabugal, 23 de Setembro de 2008

Pela Primeira Contraente



Pela Segunda Contraente



Rui Moreira  
Director Regional

**Inventário do Parque de Maquinaria  
da Colónia Agrícola Martim Rei**

2 Tractor	Marca - Ferguson Massey-1020 Matricula - PH-75-67 Modelo - MF 1020 Série - 2962 Serial - 32700 T - 722 P.R - 2500	1
	Marca - Fiat Matricula - VB-45-16 N° DRAPC - 18477 Tipo - 45-66/12 Motor 8035_06 T - 1810 P.R - 8000	2
2 Reboques	Marca - Joper Matricula - L-85156 N° DRAPC - 18473 Modelo - 2,5 TB Série - 489 N° - 10078 F PB - 2500 T - 660	3
	Marca - Joper Matricula - L-89740 N° DRAPC - 16486 Modelo - 5 TB Série - 261 N° - 10574 F PB - 5000 T - 1210	4
1 Cisterna	Marca - Herculano Matricula - C-39769 N° DRAPC - 18482 Modelo - CH 5000 Chassis - 26374 Ano - 1990 PB - 5800 T - 800	5

	Marca - Galucho Modelo - E 7 D Série - E 91 Nº - 249551 Const. - 7 Ferros	6
3 Escarificadores	Marca - Galucho Nº DRAPC - 18517 Modelo - VC 18 R Série - I 90 Nº - 239400 Const. - 16 Ferros	7
	Marca - Isidros Nº DRAPC - 17178 Modelo - MEI - 50 Ano - 1992 Nº - 1437 Const. - 5 Ferros	8
2 Pulverizadores e acessórios	Marca - Pulnorte Capacidade - 300 l Const. - vários acessórios	9
	Marca - Rocha Nº DRAPC - 17179 Tipo - 40021 Bomba - AR 503 Capacidade - 200 l	10
3 Charrua	Marca - Galucho Nº DRAPC - 18474 Modelo - 1F 1490 Série - D 90 Nº - 231481	11
	Marca - Galucho	12
	Nº DRAPC - 17177	13
1 Grade de Discos	Marca - Galucho Nº DRAPC - 19050 Modelo - A 20 16 20 Série - H 90 Nº 235141	14

2 Fresas	Marca – Agril Nº DRAPC – 17176 Modelo – AL-50 Nº - B 341332	15
2 Fresas	Marca – Joper Nº DRAPC – 18476 Modelo – JT0 150 Série – 667 Nº - 8611	16
1 Distribuidor de Adubos	Marca – Vicon Nº DRAPC – 18475 Tipo – P5 230/303/75251/44382	17
1 Semeador	Marca – Brilian	18
1 Gadanheira	Nº DRAPC – 18518 Tipo – F S 530	19
1 Aspirador de Castanhas	Marca – Facma Massa – 420 Nº – 194 Série – C 126 Ano – 1998	20
1 Calibrador Castanhas, outros	Marca – Mota Modelo – GC Série – C9 Ano – 2006	21
Não Identificado	Tipo – BF 4100 L14 A Nº - 978821141 ISOL – 220 CLB – 380 3 CV 2,2 KW	22
Tubos de rega de diversas pulgadas	41 Unidades	23
Tubos de rega gota a gota	Vários metros	24

3 Bomba de água	Marca – Lowara RG 058348	25
	Bomba que abastece o parque de máquinas	26
	Bomba com tomada de força	27



1



2



3



4



5



6



7



8



9



10



11



12



13



14



15



16



17



18



19



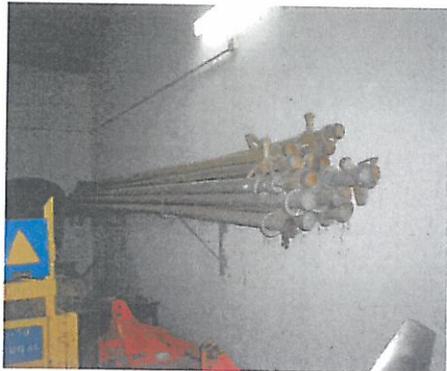
20



21



22



23



24



25



26



27